



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**EDITAL Nº 038-SCR/2019**

A DESEMBARGADORA MERY BUCKER CAMINHA, CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº 4, de 08 de agosto de 2019, que estabelece e disciplina a divisão da 1ª Região em circunscrições, permitindo a designação e a fixação de Juizes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º do Ato Conjunto nº 4/2019 permite a permuta de circunscrições entre os Juizes do Trabalho Substitutos,

**CONSIDERANDO** as impugnações apresentadas pelos Juizes do Trabalho Substitutos Layse Gonçalves Lajtman Malafaia, Priscilla Azevedo Heine de Melo e Bruno Magliari ao Edital 036-SCR/2019,

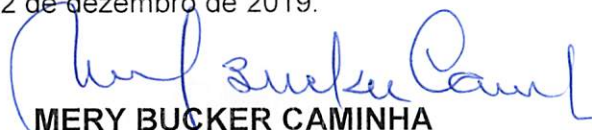
**CONSIDERANDO** a ordem de antiguidade na carreira,

**CONSIDERANDO** que a Magistrada Anne Schwanz Sparremberger foi submetida à avaliação médica pericial, resultando em Laudo Restritivo para atuação exclusivamente na Capital,

**ACOLHE** a impugnação apresentada pela Juíza do Trabalho Substituta Layse Gonçalves Lajtman Malafaia e

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os magistrados do TRT da 1ª Região, o deferimento quanto à permuta de Circunscrição, a partir de 6 de fevereiro de 2020 – 9º Período de Circunscrição, das Juízas Layse Gonçalves Lajtman Malafaia, que atuará na 1ª Circunscrição, e Mônica do Rêgo Barros Cardoso, que atuará na 3ª Circunscrição, e a remoção provisória da Juíza Anne Schwanz Sparremberger para atuar na 1ª Circunscrição, no prazo do laudo restritivo, restando definido que as magistradas assumirão vaga de volante nas respectivas Circunscrições para as quais foram removidas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.

  
MERY BUCKER CAMINHA  
Corregedora-Regional